



MINUTA DO CONTRATO XXX/2026-CCC/PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-CL/PMI
PROCESSO ADM Nº XXXXXXXX/2026-/PMI

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO,
DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. FABIANO DE
ASSUNÇÃO OLIVEIRA (CNES Nº 202193) E DA UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDA CORRÊA PICANÇO
(CNES Nº 2021250), VINCULADAS AO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL/AP, CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL, inscrita no CNPJ nº 34.925.214/0001-90, localizada na Av. Laurita Almeida Barbosa, nº 1134 Centro – Itaubal-AP, CEP: 68.976-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.982/0001-80, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr^a. **ELISÂNGELA ALBUQUERQUE ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 752.037.213-68 e RG nº 308235-PTC/AP, com endereço comercial acima citado, denominado neste instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na Rua/Av. XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro: XXXX - XXXXX, Cep: XXXXXX, neste ato representada pelo (a)) Sr^o.(ª). XXXXX, XXXX, inscrito(a) no CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXX, denominada neste instrumento simplesmente de CONTRATADA.

Conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2025-CL/PMI, Processo Adm nº XXXX/2025-PMI mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. FABIANO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA (CNES Nº 202193) E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RAIMUNDA CORRÊA PICANÇO (CNES Nº 2021250), VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAUBAL/AP, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº29190002**, conforme condições, quantitativos e valores estabelecidos neste Termo Contratual.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;



- 1.2.2. O Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta da Contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O valor total desta contratação é de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
XX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXX

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

Item 01: Veículo de Passeio Transporte de Equipe

- Veículo novo, zero quilômetro;
- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Motor mínimo 1.0;
- Combustível flex;
- Ar-condicionado;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Airbags frontais;
- Freios ABS;
- Câmbio manual ou automático;
- Todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN.

Item 02: Veículo Tipo Van Diesel

- Veículo novo, zero quilômetro;
- Motor a diesel;
- Capacidade mínima de 15 passageiros;
- Ar-condicionado;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Freios ABS;
- Airbags;
- Todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN.

Item 03: Pick-up Cabine Dupla 4x4 Diesel

- Veículo novo, zero quilômetro;
- Tração 4x4;
- Motor a diesel;
- Cabine dupla;



- Capacidade mínima para 05 ocupantes;
- Ar-condicionado;
- Direção hidráulica ou elétrica; Freios ABS;
- Airbags;
- Todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo CONTRAN.

2.3. Os veículos deverão:

- Ser novos e sem utilização anterior;
- Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem;
- Atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- Possuir certificação e homologação pelos órgãos competentes;
- Ser entregues acompanhados de manual do proprietário em português.
- A contratada deverá prestar assistência técnica por meio de rede autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX (XXXX) meses contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2. Os veículos serão entregues em até **90 (noventa) dias** corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, e recebidos por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência da quantidade, da documentação apresentada e das condições aparentes dos bens, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

3.3. Durante o período de conferência, a Administração verificará, entre outros aspectos:

- I** – Conformidade das características técnicas dos veículos com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- II** – Funcionamento de todos os sistemas e equipamentos;
- III** – Integridade física dos veículos, inexistência de avarias, defeitos, riscos, amassados ou qualquer irregularidade;
- IV** – Apresentação do manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva e demais documentos exigidos;
- V** – Atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e às exigências dos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até XX (XXXX) dias, após a entrega e aceitação do objeto deste termo contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente e/ou servidor designado pela Contratante.

4.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos veículos e recebimento definitivo, juntamente com a apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal da Contratada.

4.3. Os bens serão recebidos:

4.3.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito e verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.3.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exime a Contratada



da responsabilidade pela qualidade, funcionamento e conformidade dos veículos fornecidos.

4.5. Verificada qualquer desconformidade, defeito, vício ou descumprimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, o recebimento definitivo será recusado, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a substituição ou regularização do veículo no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Caso a substituição ou correção não seja realizada dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá rejeitar definitivamente o objeto, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e adotar as demais medidas administrativas e legais cabíveis.

4.7. Todas as despesas decorrentes da substituição, transporte, remoção, entrega, seguro e demais encargos necessários correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros previstos em lei:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou condições estabelecidas;
- b) a lentidão do cumprimento que comprometa a execução do objeto;
- c) o atraso injustificado na entrega do objeto;
- d) a decretação de falência ou dissolução da empresa contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

6.3. A rescisão administrativa assegurará à Administração os direitos previstos na legislação vigente, inclusive a retenção de créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

6.4. Em caso de rescisão sem culpa da CONTRATADA, esta fará jus ao pagamento pelos fornecimentos efetivamente realizados até a data da rescisão, devidamente atestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos destinados aos pagamentos do fornecimento do objeto do presente contrato são oriundos do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
09-Fundo Municipal de Saúde	10.301.0067.1-026	Aparelhamento do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	600

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os veículos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeito estado de



- conservação e funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.
- 8.2.** Entregar os veículos no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, no local indicado pela Administração, acompanhados de toda a documentação exigida.
- 8.3.** Entregar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pelas Resoluções do CONTRAN e demais normas aplicáveis.
- 8.4.** Garantir que os veículos sejam fornecidos com manual do proprietário em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante, chave reserva e demais documentos necessários à sua utilização.
- 8.5.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.6.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, qualquer veículo que apresente defeito de fabricação, avarias, vícios, desconformidades ou que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7.** Prestar garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, ou aquela superior oferecida pelo fabricante, prevalecendo sempre o maior prazo.
- 8.8.** Responsabilizar-se pela qualidade dos veículos fornecidos, assegurando que sejam fabricados de acordo com as normas técnicas vigentes e possuam certificação dos órgãos competentes.
- 8.9.** Os veículos deverão ser entregues com **primeiro emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itaúbal/AP**, devidamente registrados no órgão executivo de trânsito competente, observada a legislação vigente, ficando todas as despesas relativas ao primeiro emplacamento, licenciamento obrigatório, placas e demais custos necessários à regular entrega do objeto sob responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos veículos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos eventualmente constatados.
- 9.2.** Verificar a conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, recusando aqueles que não atenderem às exigências previstas.
- 9.3.** Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto, fixando prazo para a adoção das providências necessárias.
- 9.4.** Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Termo Contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
- 9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição, sem ônus para a Administração.
- 9.6.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7.** Receber a documentação obrigatória dos veículos, incluindo manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva, notas fiscais e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E PUBLICAÇÃO

10.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;

10.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, quando da inexecução de natureza leve;
- b) Multa moratória, pelo atraso injustificado na entrega do mobiliário, no percentual de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia corrido, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do item ou do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;
- d) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), pela não substituição do mobiliário rejeitado no prazo estabelecido;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Itaubal/AP, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos à CONTRATADA ou recolhidas mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no prazo fixado pela Administração.

11.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo de entrega.

11.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado, a Administração poderá cancelar a Nota de Empenho ou rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. As sanções administrativas serão aplicadas no âmbito do processo administrativo próprio e registradas nos cadastros oficiais de fornecedores, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Ferreira Gomes para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.3. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITAUBAL/AP, XX de XXXXX de XXX.



ELISÂNGELA ALBUQUERQUE ROCHA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 007/2025-GAB/PMI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____